



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTRARIA PRESIDENCIAL Nº 19, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Institui Grupo de Trabalho para realizar estudos preliminares para a criação de escritórios regionais na circunscrição do CAU/RS.

Considerando que a Plataforma de Gestão da Direção do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul prevê a interiorização do CAU/RS, a fim de que existam sedes físicas no Interior do Estado, com atendimento permanente das demandas do CAU/RS e dos Arquitetos e Urbanistas do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando que o Regimento Interno do CAU/RS prevê, em seu art. 10, que o Presidente do CAU/RS poderá instituir e compor grupos de trabalho para atender demandas administrativas específicas, de caráter temporário.

Considerando que o art. 10, § 1º do Regimento Interno dispõe que os grupos de trabalho não poderão ter em suas composições conselheiros titulares ou suplentes de conselheiros.

Considerando que o art. 10, § 2º do Regimento Interno dispõe que o ato que instituir o grupo de trabalho deverá contemplar justificativa para sua criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária e prazo de funcionamento.

Considerando a necessidade de instituir Grupo de Trabalho para realizar estudos preliminares no que tange à criação de escritórios regionais na circunscrição do CAU/RS, com o objetivo de posterior apresentação dos estudos às Comissões Competentes e Plenária do CAU/RS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Institui Grupo de Trabalho para realizar estudos preliminares para a criação de escritórios regionais na circunscrição do CAU/RS.

Art. 2º Os membros permanentes deste Grupo de Trabalho serão os empregados Carla Carvalho, Marina Leivas Proto e Tales Völker.

Art. 3º O presente Grupo de Trabalho deverá realizar, com o auxílio dos demais setores do CAU/RS, a análise financeira, jurídica, administrativa e técnica da descentralização do CAU/RS, propondo cenários e alternativas viáveis para a instalação das sedes.

Art. 4º O prazo de funcionamento deste Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias, sendo que as atividades deverão ser realizadas semanalmente, no tempo de 2 (duas) horas, devendo a primeira reunião ser realizada em 21/02/2018.

Art. 5º O Grupo de trabalho, ao término do prazo de funcionamento, deverá apresentar relatório final ao Presidente do CAU/RS.

Tiago Holzmann da Silva  
Presidente  
CAU/RS

Tiago Holzmann da Silva  
Presidente do CAU/RS